ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019.

Altere-se a ementa do Projeto de Lei nº 001/2019, passando a ter a seguinte redação:

Proíbe a utilização de canudos de plásticos e dispõem sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de Erechim, restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura, a usarem e fornecerem canudos de papel ou de material biodegradável.

Altere-se o Art. 2º do Projeto de Lei nº 001/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art 2º Obriga os restaurantes, lanchonetes, bares, quiosques, vendedores ambulantes e estabelecimentos similares, que desejam fazer o uso de canudos, que ofereçam a seus clientes apenas os de papel ou de material biodegradável.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 21 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima busca tornar mais clara, objetiva e funcional a legislação.

Rafael Martins Ayub
Vereador Bancada do MDB